

.A PREFEITURA DE ITAIPULANDIA

REQUERIMENTO

Eu **Antonio Alexis Romero Ortiz** ,portador do CPF **012.529.529-45**, venho muito respeitosamente requerer que seja feita a: **VERIFICAÇÃO DE VALOR PARA FINS DE ITBI**: imóvel Lote 13 da Quadra 39, com área de 376,00 (trezentos e setenta e seis metros), sem benfeitorias, cadastrado sob matrícula nº 31.244, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, localizado no Loteamento Jardim Miraflores, na cidade de Itaipulândia - PR.

Valor imóvel: R\$ 94.000,00 pagas da seguinte maneira Entrada R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) + 160 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$528,75 (quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), com o primeiro vencimento em 15/09/2022 e o último em 15/12/2035.

Com reajuste anual 9,00% + IPCA, sendo que o primeiro reajuste será em 15/09/2023.

Conforme demais documentos em anexo.

Neste termo pede deferimento

Itaipulandia (PR) – 15/07/2024

ANTONIO ALEXIS ROMERO
ORTIZ:01252952
945

Assinado de forma digital
por ANTONIO ALEXIS
ROMERO
ORTIZ:01252952945
Dados: 2024.07.15
16:59:38 -03'00'

Requerente

AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

LOTEADORA NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 20.456.732/0001-06, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 3312, sala 10, Vila Pérola, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio PAULO PULCINELLI FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, regularmente registrado perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná RG sob nº 1.001.300-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 234.759.279-34. DECLARA, autorizar a escritura com **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em nome de **ANTONIO ALEXIS ROMERO ORTIZ**, paraguaio, solteiro, contador, regularmente registrado perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná RG sob nº V868435-T e inscrito no CPF sob nº 012.529.529-45, doravante simplesmente denominada PROMITENTE COMPRADORA.

“Lote 13 da Quadra 39, com área de 376,00 (trezentos e setenta e seis metros), sem benfeitorias, cadastrado sob matrícula nº 31.244, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, localizado no Loteamento Jardim Miraflores, na cidade de Itaipulândia - PR.

Entrada R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

160 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$528,75 (quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), com o primeiro vencimento em 15/09/2022 e o último em 15/12/2035.

Com reajuste anual 9,00% + IPCA, sendo que o primeiro reajuste será em 15/09/2023.

FOZ DO IGUAÇU, 28 de junho de 2024.

PAULO PULCINELLI Assinado de forma digital por PAULO
PULCINELLI FILHO:23475927934
FILHO:23475927934 Dados: 2024.06.28 17:34:22 -03'00'

LOTEADORA NOVA ESPERANÇA

(neste ato representada por seu sócio Sr. Paulo Pulcinelli Filho) PROMITENTE

VENDEDORA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR
Rua Farroupilha, 20 - Sala 12 - ☎ 3565-1145**EDNA PERON COSTA**TITULAR
CNPJ: 709 579 919-91**REGISTRO GERAL****MATRÍCULA Nº 31244**
LIVRO Nº 02

FICHA

- 001 -

RUBRICA

Edna Costa

Lote nº 05-A-2-A (Cinco - "A" - Dois - "A"), da Quadra nº 03 (três), situado no "BAIRRO CARAMURU", perímetro urbano do município de ITAIPULÂNDIA, desta comarca, com a área total de 93.680,83 m² (noventa e três mil, seiscentos e oitenta metros, oitenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, cujos limites e confrontações estão descritos no roteiro que assim se descreve: "O referido imóvel é delimitado por um polígono, cuja descrição se inicia pela distância de 245,33 metros com azimute 127°46'06", confrontando com os lotes nºs 412-D-1 e 412-F-1, seguindo pela distância de 245,55 metros com azimute 224°51'01", confrontando com o lote nº 407, seguindo pela distância de 43,21 metros com azimute 224°51'48", confrontando com o lote nº 410, seguindo pela distância de 50,33 metros com o azimute 311°02'24", confrontando com o lote nº 06-I, da quadra nº 02, Rua Amizade e lote nº 05-A-2-I, seguindo pela distância de 62,04 metros com o azimute 221°06'17", confrontando com os lotes nºs 05-A-2-E, 05-A-2-F, 05-A-2-G, 05-A-2-H e 05-A-2-I, seguindo pela distância de 21,59 metros com azimute 131°15'58", confrontando com o lote nº 05-A-2-E, seguindo pela distância de 26,01 metros com azimute 223°36'28", confrontando com o lote nº 05-A-2-D, seguindo pela distância de 15,00 metros com azimute 127°46'03", confrontando com o lote nº 05-A-2-D, seguindo pela distância de 14,02 metros com azimute 223°36'20", confrontando com a Rua Amizade, seguindo pela distância de 29,66 metros com azimute 311°04'39", confrontando com o lote nº 05-A-2-J, seguindo pela distância de 13,61 metros com azimute 220°48'59", confrontando com o lote nº 05-A-2-J, seguindo pela distância de 30,51 metros com azimute 310°48'59", confrontando com os lotes nºs 08-A e 09, seguindo pela distância de 20,42 metros com azimute 222°40'30", confrontando com o lote nº 09, seguindo pela distância de 41,75 metros com azimute 311°38'43", confrontando com o lote nº 05-A-2-C, seguindo pela distância de 32,88 metros com azimute 222°48'56", confrontando com os lotes nºs 04-A e 05-A-2-C, seguindo pela distância de 50,48 metros com azimute 310°58'41", confrontando com os lotes nºs 05-A-2-B, 05-A-2-B-1 e 05-A-2-B-2, seguindo pela distância de 24,97 metros com azimute 220°40'16", confrontando com o lote nº 05-A-2-B-2, seguindo pela distância de 14,00 metros com azimute 310°33'26", confrontando com a Avenida Nossa Senhora do Carmo, seguindo pela distância de 38,03 metros com azimute 40°40'10", confrontando com o lote nº 06-A, seguindo pela distância de 41,17 metros com azimute 310°54'35", confrontando com o lote nº 06-A, seguindo pela distância de 155,74 metros com azimute 40°55'51", confrontando com os lotes nºs 10-A-1 e 11, seguindo pela distância de 23,14 metros com azimute 40°32'41", confrontando com o lote nº 413, seguindo pela distância de 166,05 metros com azimute 40°48'57", confrontando com o lote nº 419, seguindo pela distância de 84,90 metros com azimute 41°09'56", confrontando com o lote nº 420, fechando assim o polígono acima descrito"; Tudo de conformidade com a Planta e com o Memorial Descritivo de Unificação, elaborados e assinados pelo Responsável Técnico, Leandro Everson Walker - CAU nº A54567-8, os quais foram aprovados através do Decreto de nº 184/2021, expedido em 23 de abril de 2021, pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia, desta comarca e que ficam aqui arquivados. Havido pelas Matrículas de nºs 28644 (Lote urbano nº 5A-2A, com a área de 27.369,74 m²); 28648 (Lote urbano nº 5A-2B3, com a área de 349,82 m²); 29232 (Lote nº 412-A, com a área de 20.001,47 m²); 29233 (Lote nº 412-B, com a área de 20.001,94 m²); 29234 (Lote nº 412-C, com a área de 20.000,31 m²); 31070 (Lote nº 412-F-2, com a área de 1.108,48 m²) e 31072 (Lote nº 412-D-2, com a área de 4.849,07 m²), todas do Livro nº 02, deste Ofício, sendo que a data das suas origens se deram em 26 de setembro de 2017; 24 de outubro de 2018 e 17 de fevereiro de 2021, respectivamente. "ISENTO" do FUNREJUS conforme Art. 32, item V do Decreto Judiciário nº 251 de 19.08.1999. Custas: 60 VRC = R\$-13,02 + Certidão/GR/Funrejus (Lei nº 18415/2014) = R\$-2,16 = 10 VRC + Selo Funarpen R\$-5,25 + Fundep R\$-2,17 + ISS R\$-2,17. Documento protocolado nesta Serventia sob nº 85545, no Livro nº 01-H, em 04.05.2021. (Arquivo nº 277/2021).

PROPRIETÁRIA: - LOTEADORA NOVA ESPERANCA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 3312, Sala 10, Vila Pérola, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.456.732/0001-06. O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 06 de maio de 2021. Substituta da Oficiala: *[Assinatura]* (Meire Miki Matsuda).-KAM - SELO DIGITAL: 1811445AVAA000000067721P

R-01/31244 - Protocolo nº 88939 de 13.07.2022: - LOTEADO o imóvel da presente, em sua totalidade, de conformidade com a Lei de nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Decreto de nº 118/2022, expedido pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia-PR, em data de 02 de junho de 2022 e Licença de Instalação de nº 272395, expedida pelo IAT - Instituto Água e Terra, na cidade de Foz do Iguaçu, neste Estado, em data de 21 de junho de 2022, sob a denominação de **LOTEAMENTO JARDIM MIRAFLORES**, cuja documentação encontra-se arquivada nesta Serventia, em pasta especial, resultando da área ora loteada, o seguinte: - **ARRUAMENTO: 30.165,67 m²** (trinta mil, cento e sessenta e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados), composto por doze (12) ruas; **QUADRAS E LOTES: 63.515,16 m²** (sessenta e três

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
31244



CONTINUAÇÃO

mil, quinhentos e quinze metros e dezesseis decímetros quadrados), constituída por cento e sessenta **(160) lotes**, em onze **(11) quadras**, na qual está incluída a **ÁREA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA**, ou seja, **ÁREA DE USO INSTITUCIONAL** com 3.754,56 m² e **ÁREA VERDE** com 2.814,36 m², ficando as quadras divididas da seguinte forma:

QUADRA Nº 31 (trinta e um) com 5.408,41 m², composta por 11 (onze) lotes.

Lote nº 01 com 608,83m² = Transf. Mat. nº 32115 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 02 com 614,44m² = Transf. Mat. nº 32116 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 03 com 611,95m² = Transf. Mat. nº 32117 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 04 com 336,18m² = Transf. Mat. nº 32118 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 05 com 490,71m² = Transf. Mat. nº 32119 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 06 com 383,67m² = Transf. Mat. nº 32120 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 07 com 380,19m² = Transf. Mat. nº 32121 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 08 com 418,80m² = Transf. Mat. nº 32122 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 09 com 421,91m² = Transf. Mat. nº 32123 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 10 com 710,79m² = Transf. Mat. nº 32124 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 11 com 430,94m² = Transf. Mat. nº 32125 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓

QUADRA Nº 32 (trinta e dois) com 5.877,40 m², composta por 16 (dezesseis) lotes.

Lote nº 01 com 364,70m² - (Caução) =
Lote nº 02 com 420,59m² - (Caução) =
Lote nº 03 com 424,01m² - (Caução) =
Lote nº 04 com 427,43m² - (Caução) =
Lote nº 05 com 360,69m² - (Caução) =
Lote nº 06 com 300,15m² - (Caução) =
Lote nº 07 com 300,15m² - (Caução) =
Lote nº 08 com 300,15m² - (Caução) =
Lote nº 09 com 366,60m² - (Caução) =
Lote nº 10 com 433,88m² - (Caução) =
Lote nº 11 com 431,02m² - (Caução) =
Lote nº 12 com 428,15m² - (Caução) =
Lote nº 13 com 414,63m² - (Caução) =
Lote nº 14 com 301,75m² - (Caução) =
Lote nº 15 com 301,75m² - (Caução) =
Lote nº 16 com 301,75m² - (Caução) =

QUADRA Nº 33 (trinta e três) com 5.664,06 m², composta por 11 (onze) lotes.

Lote nº 01 com 611,71m² = Transf. Mat. nº 32126 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 02 com 616,10m² = Transf. Mat. nº 32127 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 03 com 615,15m² = Transf. Mat. nº 32128 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 04 com 614,06m² = Transf. Mat. nº 32129 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 05 com 490,68m² = Transf. Mat. nº 32130 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 06 com 490,07m² = Transf. Mat. nº 32131 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 07 com 489,46m² = Transf. Mat. nº 32132 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 08 com 488,86m² = Transf. Mat. nº 32133 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 09 com 452,48m² = Transf. Mat. nº 32134 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 10 com 399,71m² = Transf. Mat. nº 32135 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
Lote nº 11 com 395,78m² = Transf. Mat. nº 32136 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓

QUADRA Nº 34 (trinta e quatro) com 1.978,69 m², composta por 06 (seis) lotes.

Lote nº 01 com 321,42m² - (Caução) =
Lote nº 02 com 306,11m² - (Caução) =
Lote nº 03 com 369,57m² - (Caução) =

SEGUE

CNM 086074.2.0031244-31

31244

CONTINUAÇÃO

Lote nº 04 com 377,86m² - (Caução) =
 Lote nº 05 com 300,26m² - (Caução) =
 Lote nº 06 com 303,47m² - (Caução) =

QUADRA Nº 35 (trinta e cinco) com 11.142,37 m², composta por 16 (dezesesseis) lotes.

Lote nº 01 com 327,55m²= Transf. Mat. nº 32137 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 02 com 315,67m²= Transf. Mat. nº 32138 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 03 com 413,62m²= Transf. Mat. nº 32139 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 04 com 322,97m²= Transf. Mat. nº 32140 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 05 com 302,87m²= Transf. Mat. nº 32141 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 06 com 301,82m²= Transf. Mat. nº 32142 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 07 com 301,90m²= Transf. Mat. nº 32143 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 08 com 301,72m²= Transf. Mat. nº 32144 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 09 com 2.814,36m² - Área Verde = Transf. Mat. nº 32145; Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 10 com 3.754,56m² - Área Institucional = Transf. Mat. nº 32146; Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 11 com 301,67m²= Transf. Mat. nº 32147 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 12 com 313,44m²= Transf. Mat. nº 32148 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 13 com 371,18m²= Transf. Mat. nº 32149 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 14 com 322,90m²= Transf. Mat. nº 32150 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 15 com 368,24m²= Transf. Mat. nº 32151 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓
 Lote nº 16 com 307,90m²= Transf. Mat. nº 32152 (Abertura); Em 08.08.2022; ✓

QUADRA Nº 36 (trinta e seis) com 2.018,12 m², composta por 06 (seis) lotes.

Lote nº 01 com 313,84m² - (Caução) =
 Lote nº 02 com 301,19m² - (Caução) =
 Lote nº 03 com 377,02m² - (Caução) =
 Lote nº 04 com 412,05m² - (Caução) =
 Lote nº 05 com 309,72m² - (Caução) =
 Lote nº 06 com 304,30m² - (Caução) =

QUADRA Nº 37 (trinta e sete) com 8.233,91 m², composta por 26 (vinte e seis) lotes.

Lote nº 01 com 426,51m² - (Caução) =
 Lote nº 02 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 03 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 04 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 05 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 06 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 07 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 08 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 09 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 10 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 11 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 12 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 13 com 374,19m² - (Caução) =
 Lote nº 14 com 440,35m² - (Caução) =
 Lote nº 15 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 16 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 17 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 18 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 19 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 20 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 21 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 22 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 23 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 24 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 25 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 26 com 392,86m² - (Caução) =

SEGUE

CNM 086074.2.0031244-31





CONTINUAÇÃO

QUADRA N° 38 (trinta e oito) com 2.124,76 m², composta por 06 (seis) lotes.

- Lote n° 01 com 334,27m² - (Caução) =
- Lote n° 02 com 330,08m² - (Caução) =
- Lote n° 03 com 402,18m² - (Caução) =
- Lote n° 04 com 425,15m² - (Caução) =
- Lote n° 05 com 329,79m² - (Caução) =
- Lote n° 06 com 313,29m² - (Caução) =

QUADRA N° 39 (trinta e nove) com 8.973,67 m², composta por 27 (vinte e sete) lotes.

- Lote n° 01 com 414,78m² - (Caução) =
- Lote n° 02 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 03 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 04 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 05 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 06 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 07 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 08 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 09 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 10 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 11 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 12 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 13 com 376,00m² - (Caução) =
- Lote n° 14 com 465,87m² - (Caução) =
- Lote n° 15 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 16 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 17 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 18 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 19 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 20 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 21 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 22 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 23 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 24 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 25 com 319,32m² - (Caução) =
- Lote n° 26 com 389,88m² - (Caução) =
- Lote n° 27 com 302,10m² - (Caução) =

QUADRA N° 40 (quarenta) com 2.251,06 m², composta por 06 (seis) lotes.

- Lote n° 01 com 380,27m² - (Caução) =
- Lote n° 02 com 379,90m² - (Caução) =
- Lote n° 03 com 441,45m² - (Caução) =
- Lote n° 04 com 405,01m² - (Caução) =
- Lote n° 05 com 331,76m² - (Caução) =
- Lote n° 06 com 312,67m² - (Caução) =

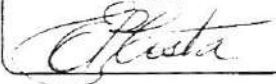
QUADRA N° 41 (quarenta e um) com 9.842,71 m², composta por 29 (vinte e nove) lotes.

- Lote n° 01 com 361,95m² - (Caução) =
- Lote n° 02 com 301,94m² - (Caução) =
- Lote n° 03 com 341,80m² - (Caução) =
- Lote n° 04 com 341,23m² - (Caução) =
- Lote n° 05 com 340,67m² - (Caução) =
- Lote n° 06 com 340,09m² - (Caução) =
- Lote n° 07 com 339,53m² - (Caução) =
- Lote n° 08 com 338,96m² - (Caução) =
- Lote n° 09 com 338,39m² - (Caução) =
- Lote n° 10 com 337,83m² - (Caução) =
- Lote n° 11 com 337,26m² - (Caução) =

CNN 086074.2.0031244-31

31244

SEGUE



CNM 086074.2.0031244-31



CONTINUAÇÃO

Lote nº 12 com 336,69m² - (Caução) =
 Lote nº 13 com 404,41m² - (Caução) =
 Lote nº 14 com 316,77m² - (Caução) =
 Lote nº 15 com 365,45m² - (Caução) =
 Lote nº 16 com 300,00m² - (Caução) =
 Lote nº 17 com 337,08m² - (Caução) =
 Lote nº 18 com 337,08m² - (Caução) =
 Lote nº 19 com 337,08m² - (Caução) =
 Lote nº 20 com 337,08m² - (Caução) =
 Lote nº 21 com 337,08m² - (Caução) =
 Lote nº 22 com 337,08m² - (Caução) =
 Lote nº 23 com 337,08m² - (Caução) =
 Lote nº 24 com 337,08m² - (Caução) =
 Lote nº 25 com 337,08m² - (Caução) =
 Lote nº 26 com 337,08m² - (Caução) =
 Lote nº 27 com 302,06m² - (Caução) =
 Lote nº 28 com 367,08m² - (Caução) =
 Lote nº 29 com 359,80m² - (Caução) =

ARRUAMENTO com 30.165,67 m², composta por doze (12) ruas.

Rua Antão Morais de Castilha – Trecho 01, com 2.590,17 m² = Transf. Mat. nº 32153; Em 08.08.2022; ✓
 Rua Antão Morais de Castilha – Trecho 02, com 706,55 m² = Transf. Mat. nº 32154; Em 08.08.2022; ✓
 Rua Antão Morais de Castilha – Trecho 03, com 710,24 m² = Transf. Mat. nº 32155; Em 08.08.2022; ✓
 Rua Antão Morais de Castilha – Trecho 04, com 757,70 m² = Transf. Mat. nº 32156; Em 08.08.2022; ✓
 Rua Antão Morais de Castilha – Trecho 05, com 806,22 m² = Transf. Mat. nº 32157; Em 08.08.2022; ✓
 Rua Maria Joaquina Castilha – com 2.142,46 m² = Transf. Mat. nº 32158; Em 08.08.2022;
 Rua Santos Dumont – com 3.157,46 m² = Transf. Mat. nº 32159; Em 08.08.2022; ✓
 Rua 05 de Julho – com 3.057,43 m² = Transf. Mat. nº 32160; Em 08.08.2022; ✓
 Rua Sete de Setembro – com 3.096,47 m² = Transf. Mat. nº 32161; Em 08.08.2022; ✓
 Anel Viário – com 6.136,19 m² = Transf. Mat. nº 32162; Em 08.08.2022; ✓
 Rua da Glória – com 3.235,11 m² = Transf. Mat. nº 32163; Em 08.08.2022; ✓
 Rua Amizade – com 3.769,67 m² = Transf. Mat. nº 32164; Em 08.08.2022. ✓

De conformidade com o que dispõe o Artigo 22 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passam a integrar ao Patrimônio Público do Município de Itaipulândia-PR, a área destinada para fins de utilidade pública ÁREA VERDE, constituída pelo lote nº 09 (nove) da quadra nº 35 (trinta e cinco) com a área de 2.814,36 m² (dois mil, oitocentos e quatorze metros e trinta e seis decímetros quadrados); ÁREA INSTITUCIONAL, constituída pelo lote urbano nº 10 (dez) da Quadra nº 35 (trinta e cinco) com a área de 3.754,56 m² (três mil, setecentos e cinquenta e quatro metros e seis decímetros quadrados); e a área total de 30.165,67 m² (trinta mil, cento e sessenta e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados), constituída pelo arruamento, do referido loteamento. Ficando todos os lotes das Quadras de nºs 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 (trinta e dois, trinta e quatro, trinta e seis, trinta e sete, trinta e oito, trinta e nove, quarenta e quarenta e um), caucionados conforme Artigo 8º do já referido Decreto de nº 118/2022, em favor do MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA-PR, totalizando assim cento e vinte e dois (122) lotes caucionados, com área total de 41.300,32 m² (quarenta e um mil, trezentos metros, trinta e dois decímetros quadrados). ISENTOS da apresentação do FUNREJUS conforme Art. 32, item III, do Decreto Judiciário nº 251 de 19.08.1999. Custas: 1720 VRC = R\$-423,12; Prenotação/Arquivamento = GR/Funrejus (Lei nº 18415/2014) = R\$-106,82 = 434,22 VRC + Selo Funarpen R\$-5,95 + Fundep R\$-21,36 + ISS R\$-21,36. O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguacu, 08 de agosto de 2022. (Pasta nº 043). Substituta da Oficiala: Alago (Iara Teresinha Bogo). -KAM - SELO DIGITAL:1144J.WKqPd.9Vrlo-rh9Nj.ejutb -

AV-2/31.244 - Protocolo nº 94.043 de 27/05/2024 - CANCELAMENTO CAUCÃO: Certifico e dou fé, que a requerimento da proprietária, Loteadora Nova Esperança Ltda e de conformidade com o Decreto de nº 138/2024, expedido em 09 de maio de 2024, pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia-PR, desta comarca, **FICA CANCELADA no R-01, desta matrícula, a CAUCÃO existente sobre TODOS os "LOTES" dado em garantia para a execução da infraestrutura do Loteamento Jardim Miraflores,** pelo fato de que a proprietária, cumpriu com as obrigações de infra-estrutura, conforme consta no referido Decreto. Emolumentos: 315,00 VRC igual a R\$ 87,26. Fundep: R\$ 4,3600. ISS: R\$ 4,3600. Funrejus 25%:

SEGUE

CONTINUAÇÃO

21.8200. Selo: R\$ 8,00. Dou Fé. São Miguel do Iguaçu, 29 de maio de 2024. Substituta do Oficial:
[Assinatura] (lara Teresinha Bogo).RCP. Selo Funarpen: SFR12.55fMv.MdZXM-oyTVY.1144q- . - . - .



REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução fiel deste Ofício.

São Miguel do Iguaçu-PR, 29/maio/2024

Dr. ARIEL COSTA JUNIOR - Oficial Titular
 Lara Teresinha Bogo - Substituta
 Gabriela Tremarin Flores - Escrevente



CNM 086074.2.0031244-31



31244

SEGUIE

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente contrato particular de compra e venda de um lado **LOTEADORA NOVA ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.456.732/0001-06, estabelecida sito à Avenida Juscelino Kubitschek, 3312, sala 10, Vila Perola, na cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio Sr **PAULO PULCINELLI FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, regularmente registrado perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob RG. n.º 1.001.300-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 234.759.279-34, residente e domiciliado sito à Rua Pedro Basso, 772, Pólo Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná; doravante simplesmente denominada **PROMITENTE VENDEDORA**; e de outro lado **ANTONIO ALEXIS ROMERO ORTIZ** paraguaio, solteiro, contador, regularmente registrado perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob RG nº. V868435-T e inscrito no CPF/MF sob nº. 012.529.529-45 telefone (45) 99134-9084, e **ANGELICA ENGEL SCHONS** brasileira, solteira, designer gráfica, regularmente registrado perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob RG nº. 13297556-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 012.018.699-35, residentes e domiciliados na Rua Castelo Branco nº 107, apto 401, Vila Maracanã – CEP: 85852-010 , na cidade de Foz do Iguaçu, PR., denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, tem entre si por justo e convencionado o que consta no presente instrumento de contrato de compra e venda, que se rege e se disciplina pelas cláusulas e condições seguintes, as quais livres e mutuamente estipulam, outorgam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las e fazê-las respeitar por todos seus herdeiros e sucessores.

Imóvel intermediado pela **IGUASSU CORRETORES DE IMÓVEIS**, cadastrada sob CNPJ: 25.315.978/0001-73, com sede na Avenida Benjamin Constant 102, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

1.1.A **PROMITENTE VENDEDORA** promete vender ao **PROMITENTE COMPRADOR** o imóvel assim denominado: **Lote nº 13 da Quadra nº 39**, com área de **376,00 m²** (Trezentos e setenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, no Loteamento **JARDIM MIRAFLORES**, situado em Itaipulândia, Estado do Paraná, devidamente registrado e caracterizado perante matrícula nº 31.244 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, de propriedade da **PROMITENTE VENDEDORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Para cumprimento do respectivo dever obrigacional do comprador (pagamento do preço), o **PROMITENTE COMPRADOR** pagará a **PROMITENTE VENDEDORA** o valor de R\$ **94.000,00** (Noventa e quatro mil reais).

LOTEADORA NOVA ESPERANÇA LTDA

CNPJ: 20.456.732/0001-06

Avenida Juscelino Kubitschek, 3312 – Sala 10 | Vila Perola :: Foz do Iguaçu, PR | CEP: 85864-000 | (45) 3028-8028

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço a ser pago pelo **PROMITENTE COMPRADOR** para aquisição do imóvel descrito na cláusula primeira do presente instrumento, cujo valor (preço) e ajustado na cláusula segunda deste instrumento, será na seguinte forma e proporção:

a) O **PROMITENTE COMPRADOR** dará uma entrada no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) sendo o valor de R\$ 3.133,33 (três mil, cento e trinta e três reais, e trinta e três centavos) no ato da assinatura deste contrato e mais 1 (uma) parcela mensal no valor de R\$ 6.266,66 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) com vencimento em 15/12/2022.

b) O **PROMITENTE COMPRADOR** pagará ainda 160 (cento e sessenta) PARCELAS, mensais e sucessivas no valor de R\$ 528,75 (quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) cada uma, vencendo no dia 15 (quinze) de cada mês, vencendo-se a primeira em 15/09/2022 e a última em 15/12/2035.

3.2. Para cobrança das parcelas à prazo, a **PROMITENTE VENDEDORA** emitirá contra o **PROMITENTE COMPRADOR**, 12 (doze) "**BOLETOS BANCÁRIOS**" anuais nos valores e prazos de vencimento definidos no item 3.1. "b" acima, com instrução de protesto após 10 (dez) dias do vencimento e, com previsão de, no caso de atraso, de cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido.

3.3. O **PROMITENTE COMPRADOR ACEITA** expressamente, neste ato, os boletos bancários emitidos pela **PROMITENTE VENDEDORA**, inclusive a instrução de protesto e os acréscimos de juros e multa.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE REAJUSTE

4.1. Os reajustes serão anuais com juros de **9,00%** (nove por cento) ao ano mais IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo / IBGE) caso o índice seja negativo não será concedido desconto.

4.2. No caso da extinção do IPCA a atualização monetária será efetuada mediante outro índice que o substitua retratando a inflação oficial do país neste período.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS

LOTEADORA NOVA ESPERANÇA LTDA

CNPJ: 20.456.732/0001-06

Avenida Juscelino Kubitschek, 3312 – Sala 10 | Vila Pérola :: Foz do Iguaçu, PR | CEP: 85864-000 | (45) 3028-8028

5.1. A antecipação de pagamentos sobre parcelas de boletos já emitidos não sofrerá qualquer tipo de desconto.

5.2. A antecipação de parcelas sobre boletos ainda não emitidos poderão ser efetuados em ordem decrescente, ou seja, partindo da última parcela para a penúltima e assim sucessivamente.

5.3. Para antecipação das parcelas dos boletos não emitidos os valores serão corrigidos mês a mês proporcionalmente à taxa de juros anual contratada mais a correção do IPCA entre o último reajuste anual e a data do pagamento das parcelas a serem antecipadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSE DO IMÓVEL E OUTORGA DA ESCRITURA

6.1. A **PROMITENTE VENDEDORA** promete entregar o imóvel descrito neste instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas federais, estaduais e Municipais, enfim tudo que vier a recair de impostos até a entrega do Loteamento.

6.2. A **PROMITENTE VENDEDORA** entregará a infra-estrutura do loteamento, com rede de distribuição de água, rede de energia elétrica (Padrão Copel), meio fio, asfalto e galeria de águas pluviais, até o dia 22/05/2024.

6.3. É de responsabilidade do **PROMITENTE COMPRADOR**, o pagamento dos impostos, taxas e despesas que venham a incidir sobre o referido imóvel a partir do momento da entrega do loteamento para que possam ser executadas construções nos referidos lotes.

6.4. O **PROMITENTE COMPRADOR** receberá o benefício da gratuidade da transferência do imóvel. Sendo de responsabilidade da **PROMITENTE VENDEDORA** todas as despesas que incidam sobre a transferência do imóvel (escritura / Funrejus / ITBI / averbação). Desde que **PROMITENTE COMPRADOR** não fique inadimplente por mais de 30 (trinta) dias ou que não haja qualquer tipo de ação judicial referente ao respectivo contrato.

6.5. Caso o **PROMITENTE COMPRADOR** perca o benefício da gratuidade da transferência do imóvel, o mesmo terá um prazo de 30 dias após a entrega do loteamento para realizar a transferência do imóvel, tendo sob sua responsabilidade as custas da transferência, com cláusula resolutiva no caso de haver saldo devedor.

6.6. A **PROMITENTE VENDEDORA** poderá efetuar essa escritura a qualquer tempo com cláusula resolutiva ou no máximo em 30 (trinta) dias após a quitação total do saldo devedor pago pelo **PROMITENTE COMPRADOR**.

6.7. A posse precária e provisória do lote será concedida ao **PROMITENTE COMPRADOR** a partir da entrega completa da infraestrutura do loteamento. A posse definitiva se dará quando todas as parcelas estejam devidamente quitadas e a escritura definitiva estiver averbada em nome do comprador.

LOTEADORA NOVA ESPERANÇA LTDA

CNPJ: 20.456.732/0001-06

Avenida Juscelino Kubitschek, 3312 – Sala 10 | Vila Pérola :: Foz do Iguaçu, PR | CEP: 85864-000 | (45) 3028-8028

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLAUSULA PENAL

7.1. O descumprimento, por qualquer das partes, em relação às obrigações ora assumidas, sujeitará a parte infratora ao pagamento à outra parte de uma multa MORATÓRIA, em montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do preço descrito na cláusula segunda deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais perdas e danos da que tenha dado causa, seja eles danos emergentes de lucros cessantes.

7.2. No caso de falta de pagamento de 03 (três) das parcelas, sucessivas ou alternadas, acarretará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas vincendas, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sendo facultado a **PROMITENTE VENDEDORA**, o qual procederá, a seu exclusivo critério optar por:

a) considerar rescindido o presente contrato, devendo o **PROMITENTE COMPRADOR** desocupar *incontinenti* o imóvel com todos os acessórios e benfeitorias removíveis, perdendo o **PROMITENTE COMPRADOR** os eventuais investimentos incorporados por si feitos no imóvel, sem que lhe assista direito de retenção ou indenização e obrigando-se, ainda, ao pagamento da multa estabelecida no item 7.1. desta cláusula, considerando a rescisão por arrependimento do **PROMITENTE COMPRADOR**, ou;

b) executar o valor relativo às parcelas inadimplidas, inclusive as a vencer que, em razão do estabelecido no item 7.2 supra, tornar-se-ão vencidas antecipadamente, sendo a partir de então (vencimento antecipado) acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa moratória contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (item 7.1), sendo assim, o saldo remanescente garantido pelo ônus real da garantia hipotecária instituída na cláusula quinta deste instrumento.

7.3. Em caso de rescisão do contrato por culpa do **PROMITENTE COMPRADOR** fica assim convencionado.

7.3.1. O **PROMITENTE COMPRADOR** indenizará a **PROMITENTE VENDEDORA** todas as despesas com a presente transação. B

7.3.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato conforme clausula penal.

7.3.1.2. 5% (cinco por cento) comissão paga às imobiliárias

7.3.1.3. Outras despesas que seriam de responsabilidade do **PROMITENTE COMPRADOR**. Exemplo: IPTU, água, energia, roçadas etc.

7.4. Caso haja valores a restituir a **PROMITENTE VENDEDORA** devolverá este valor em até 6 (seis) parcelas mensais ao **PROMITENTE COMPRADOR**. S

LOTEADORA NOVA ESPERANÇA LTDA

CNPJ: 20.456.732/0001-06

Avenida Juscelino Kubitscheck, 3312 – Sala 10 | Vila Pérola :: Foz do Iguaçu, PR | CEP: 85864-000 | (45) 3028-8028

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO

8.1. Este contrato obriga as PARTES, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, em todos os seus termos.

CLÁUSULA NONA – DA BOA-FÉ CONTRATUAL

9.1. As partes deverão conduzir todas as atividades previstas neste instrumento de forma a cumprir todas as determinações legais aplicáveis à matéria, assim como eventuais regulamentações, instruções e circulares. Tendo em vista a legalidade do exercício de suas funções, fica vedado, principalmente, a realização de pagamentos de quaisquer espécies, a servidores públicos ou privados, que tenham por objetivo a obtenção ou retenção de negócios ou vantagens indevidas, respondendo a parte que violar este dispositivo, pelas perdas e danos apuráveis, podendo a parte prejudicada optar, também, pela rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **PROMITENTE COMPRADOR** declara ter examinado o imóvel objeto deste instrumento, pelo que o aceita no estado em que se encontra, assumindo a responsabilidade pelas adequações às exigências dos órgãos ambiental e publicas para a execução das atividades pretendidas no imóvel adquirido.

10.2. A **PROMITENTE VENDEDORA** deverá apresentar ao **PROMITENTE COMPRADOR**, na data de assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda todas as certidões exigidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, necessárias para a transferência do imóvel ora compromissado.

10.3. Caso a **PROMITENTE VENDEDORA** tenha que recorrer aos meios judiciais para receber o seu crédito, arcará o **PROMITENTE COMPRADOR** com o total das custas processuais e os honorários advocatícios, estes à razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento.

10.4. O **PROMITENTE COMPRADOR** declara estar ciente que o lote objeto desta compra está caucionado em favor da Prefeitura Municipal de Itaipulândia- Paraná. Por esse motivo poderá a sua liberação tardar 90 (noventa) dias após a entrega do loteamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO

11.1. O óbito do **PROMITENTE COMPRADOR** ou algum dos sócios da **PROMITENTE VENDEDORA**, não dissolverá este contrato, cujos direitos e obrigações nele estabelecidos, nele se transmitirá aos seus herdeiros e sucessores.

11.2. O **PROMITENTE COMPRADOR** não poderá ceder ou transferir os direitos sobre o imóvel objeto deste instrumento sem a anuência da **PROMITENTE VENDEDORA**.

LOTEADORA NOVA ESPERANÇA LTDA

CNPJ: 20.456.732/0001-06

Avenida Juscelino Kubitschek, 3312 – Sala 10 | Vila Pérola :: Foz do Iguaçu, PR | CEP: 85864-000 | (45) 3028-8028

11.3. Será cobrado uma taxa de 01 (um) salário mínimo para anuência desta transferência (item 11.2) relativo a despesas com a contabilidade. Este imóvel poderá ser transferido apenas uma vez antes da averbação em nome do **PROMITENTE COMPRADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, como o competente para dirimir qualquer dúvida do presente contrato de promessa de compra e venda e outras avenças, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas quanto aos termos e condições aqui expressos, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que presentes a tudo assistiram e dão fé.

Foz do Iguaçu, 23 de Agosto de 2022.

LOTEADORA NOVA ESPERANÇA LTDA
(neste ato representada por seu sócio Sr. Paulo Pulcinelli Filho)
PROMITENTE VENDEDORA

ANTONIO ALEXIS ROMERO ORTIZ
PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

Thais Tamara de Oliveira Gomes

THAIS TAMARA DE OLIVEIRA GOMES

IGUASSU CORRETORES DE
IMÓVEIS

LOTEADORA NOVA ESPERANÇA LTDA

CNPJ: 20.456.732/0001-06

Avenida Juscelino Kubitscheck, 3312 – Sala 10 | Vila Pérola :: Foz do Iguaçu, PR | CEP: 85864-000 | (45) 3028-8028



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANTONIO ALEXIS ROMERO ORTIZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
V868435T PF DF

CPF
012.529.529-45

DATA NASCIMENTO
20/10/1989

FILIAÇÃO
RAMON ZULMAN ROMERO ROLON
JUANA ALICIA ORTIZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06723694846

VALIDADE
05/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
19/10/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2218868383

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FOZ DO IGUAÇU, PR

DATA EMISSÃO
06/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12585708107
PR919938597

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2218868383

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Responsável pela Iluminação Pública: Município 156

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifasico /50A

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior
08/05/2024

Leitura atual
07/06/2024

Nº de dias
30

Próxima Leitura
09/07/2024

Nome: ANTONIO ALEXIS ROMERO ORTIZ

Endereço: R Castelo Branco, 107 - Ap 0007 B - Centro
CEP: 85852-010
Cidade: Foz do Iguacu - Estado: PR
CPF: ***.***.29-45

UNIDADE CONSUMIDORA

89566475

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 106098866 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 11/06/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4124 0604 3688 9800 0106 6600 3106 0988 6610 6654 3838
Protocolo de Autorização: 1412400028824248 - 11/06/2024 às 02:14:45America/Sao_Paulo

| REF: MÊS / ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|----------------|-------------------|------------------|
| 06/2024 | 10/07/2024 | R\$239,97 |

| Itens de fatura | Unid. | Quant. | Preço unit (R\$) com tributos | Valor (R\$) | PIS/COFINS | ICMS | Tarifa unit. (R\$) |
|-------------------------------|-------|--------|-------------------------------|-------------|------------|-------|--------------------|
| ENERGIA ELET CONSUMO | kWh | 252 | 0,394484 | 99,41 | 4,39 | 18,89 | 0,302140 |
| ENERGIA ELET USO SISTEMA | kWh | 252 | 0,428770 | 108,05 | 4,78 | 20,53 | 0,328370 |
| CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | UN | 1 | 32,510000 | 32,51 | | | |
| TOTAL | | | | 239,97 | 9,17 | 39,42 | |

| Tributo | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|---------|-----------------------|--------------|-------------|
| ICMS | 207,46 | 19% | 39,42 |
| COFINS | 168,03 | 4,4857% | 7,54 |
| PIS | 168,03 | 0,9743% | 1,63 |

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

| CONSUMO FATURADO | Nº DIAS FAT. | |
|------------------|--------------|----|
| JUN24 | 252 | 30 |
| MAI24 | 315 | 30 |
| ABR24 | 526 | 31 |
| MAR24 | 456 | 30 |
| FEV24 | 515 | 29 |
| JAN24 | 469 | 32 |
| DEZ23 | 478 | 30 |
| NOV23 | 349 | 30 |
| OUT23 | 346 | 31 |
| SET23 | 281 | 30 |
| AGO23 | 290 | 32 |
| JUL23 | 276 | 31 |
| JUN23 | 251 | 29 |

| Medidor | Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const Medidor | Consumo kWh |
|------------|-------------|-----------------|------------------|---------------|---------------|-------------|
| 0323342112 | CONSUMO kWh | TP | 23773 | 24025 | 1 | 252 |

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 11/06/2024

79F5.E5C2.00FD.26DF.C18C.1968.6F28.4D08

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,63 E COFINS R\$7,54 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde:09/05-07/06

| UNIDADE CONSUMIDORA | MÊS REFERÊNCIA | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---------------------|----------------|-------------------|------------------|
| 89566475 | 06/2024 | 10/07/2024 | R\$239,97 |



Número da fatura: FAT-01-20246526654383-90

PIX

83640000029 399701110005 001010202461 526654383904

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA